



Município de Cruz
das Almas • Bahia

LEI Nº 3206, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

**“Institui o ‘Dia Municipal do Vizinho’ no
âmbito do Município de Cruz das Almas e
adota outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Cruz das Almas o “**Dia Municipal do Vizinho**”, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de setembro.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Vizinho” Tem como finalidade incentivar:

- I - A conveniência harmoniosa entre moradores das comunidades e bairros do município;
- II - O fortalecimento dos laços de amizade, solidariedade e respeito entre vizinhos;
- III - Ações comunitárias, sociais, culturais, esportivas e recreativas;
- IV - A promoção da cultura de paz, cooperação e integração social.

Art. 3º - Na data comemorativa, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com associações comunitárias, escolas, igrejas, entidades sociais e demais instituições, promover atividades voltadas à integração comunitária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 25 de agosto de 2026

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 52/2026, de autoria do Vereador Genivaldo da Silva Souza”